LEI N° 1.498 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DE LUMINÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que a Câmara Municipal de Luminárias aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, assim considerados, efetivos, contratados e comissionados, bem como concede revisão geral anual aos agentes políticos.

§ 1º - A revisão geral ora concedida corresponde a 100% (cem por cento) do índice de inflação acumulada nos meses de janeiro a dezembro de 2025, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA equivalente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aplicáveis sobre a folha de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a concessão de aumento real sobre os vencimentos de seus servidores, assim considerados efetivos, contratados e comissionados, na ordem de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento), passando a integrar a remuneração relativa ao mês de janeiro de 2026.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores efetivos, no que couber.

Art. 4º - A revisão geral ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - O piso de vencimento do Poder Executivo será de R$ 1.622,85 (Hum mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), devendo todos os benefícios serem calculados sobre ele.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Luminárias, 24 de fevereiro de 2026.

Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal